Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 988, DE 21 DE JANEIRO DE 1.969

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ NCr$ 13.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aberto no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, um crédito especial até NCr$ 13.000,00-(TREZE MIL CRUZEIROS NOVOS), para ocorrer às despesas com a 1ª edição do livro "CIDADE-PÉROLA EM CAPÍTULOS", premiado por esta Prefeitura, no concurso do Cinqüentenário de Birigui, da lavra do Dr. Dorival Soares Ramos e do Sr. Orentino Martins.

ARTIGO 2º -- Fica anulada, na importância de NCr$ 13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS NOVOS), a verba 100 - 4.1.1.0.9.9 - Obras Públicas - 02 - Serviços de Pavimentação Asfáltica, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- O crédito especial aberto pelo Artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o Artigo anterior.

ARTIGO 4º -- Serão editados 3.000 (três mil) exemplares, pertendendo 2.000 (dois mil) à Municipalidade e 500 (quinhentos) a cada um dos autores.

§ 1º -- Serão doados aos autores os clichês e os referidos 500 (quinhentos) exemplares a cada um, em sinal de agradecimentos pelo grande trabalho que tiveram com esta primeira edição do livro que contém a história de Birigui.

§ 2º -- Dos exemplares pertencentes à Prefeitura, 500 (quinhentos) serão distribuídos gratuitamente a pessoas e autoridades, a critério do Chefe do Executivo Municipal; e 1.500 (um mil e quinhentos) serão vendidos à razão de NCr$ -- 10,00 (DEZ CRUZEIROS NOVOS) cada um, recolhendo-se o produto - da venda aos cofres municipais, o que poderá cobrir totalmente a despesa ou diminuí-la de muito.

ARTIGO 5º -- Fica vedado aos autores o início da venda dos seus exemplares até que a Prefeitura acabe de vender os 1.500 (um mil e quinhentos) de sua propriedade.

ARTIGO 6º -- Publicada a obra "CIDADE-PÉROLA EM CAPÍTULOS" - nesta primeira edição, os direitos autorais passarão a pertencer totalmente aos escritores do livro.

ARTIGO 7º -- Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

(MÁRIO CRÉM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente